



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº 13000.62696.2026

INTERESSADO: GS/SEMSC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, COBERTORES E MOCHILAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Versam os autos acerca da solicitação de **Aquisição de Toalhas de Banho, Cobertores e Mochilas**, destinadas à realização de ação social direcionada às pessoas em situação de rua e à pessoa idosa, promovida pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC

A aquisição pretendida revela-se de relevante interesse público, por viabilizar a execução de ação social voltada ao atendimento de pessoas em situação de rua e da população idosa em condição de vulnerabilidade social. A disponibilização de toalhas de banho, cobertores e mochilas contribui para a promoção da dignidade da pessoa humana e para a preservação do bem-estar destes, além de proporcionar melhores condições de acolhimento e assistência, em consonância com os princípios constitucionais da proteção social, da solidariedade e da promoção dos direitos fundamentais. A medida, portanto, materializa o compromisso da Administração Pública com a efetivação de políticas públicas destinadas à inclusão social, ao amparo dos grupos vulneráveis e à redução das situações de risco e exclusão social.

Com análise dos autos, verifica-se que o mesmo foi devidamente instruído, até o momento, fazendo-se necessário então a presente Autorização de Contratação Direta, para assegurar o fiel cumprimento de todas as etapas administrativas.

Inicialmente, destaca-se que nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, esta estabelece os requisitos formais do processo de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII – autorização da autoridade competente.

Diante do fragmento de Lei colacionado, observa-se a necessidade de conter nos autos a autorização da autoridade competente, que se trata da autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento da compra pública e divulgação da mesma em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, tendo em vista a presença dos requisitos que comprovam tratar-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo a divulgação da referida dispensa**, por se tratar de hipótese legal, devidamente instruída – até o momento – com a seguinte documentação:

- Documento de formalização de demanda com a descrição e justificativa da aquisição;
- Comprovação da adequação orçamentária;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Aviso de Dispensa Eletrônica contendo todas as condições e requisitos para a participação dos interessados no certame.

Adicionalmente, verifica-se ainda que, com fulcro no princípio da eficiência, a estimativa de preços será realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, no momento da fase de lances, no sistema de dispensa eletrônica (compras.gov.br), consoante art. 7º, § 4 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Ainda, de acordo com os termos da legislação vigente, informo que este ato de autorização deve ser divulgado em sítio eletrônico oficial, dando amplo acesso público, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Por fim, seguindo as etapas administrativas processuais, encaminho os autos à Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos para conhecimento e medidas subsequentes.

Maceió/AL, 27 de julho de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC.

(assinado eletronicamente)



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário